



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CNPJ.: 08.439.549/0001-99

LEI N.º 286/2006
DE 31 AGOSTO DE 2007

Da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 76/87, de 30 de novembro de 1987 e determina providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAIBAS –
AL, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 76/87, de 30 de novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A atual **TRAVESSA VER. JOAO BATISTA DA SILVA**, criada pela Lei Municipal nº 76/87, de 30 de novembro de 1987, passa oficialmente a denominar-se de **RUA JOSÉ SALUSTIANO DOS SANTOS**.

Art. 3º - A Rua ora denominada, tem seu início a Rua Manoel Praxedes Filho e futuramente terminando no Conj. Habitacional Teodoro Gama.

Art. 4º - As despesas com placas denominativas correrão por conta de verba própria do orçamento vigentes, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Craíbas em 31 de agosto de 2007.


JOSE JADSON PEDRO DE FARIAS
Prefeito

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2007.


Funcionário